

Ofício nº 241 /2017 – COADM/SME

Sobral, 11 de Julho de 2017

A Vossa Senhoria o Senhor

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário Municipal da Educação



Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017

Prezado Secretário,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitamos autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Sobral, conforme especificações abaixo:

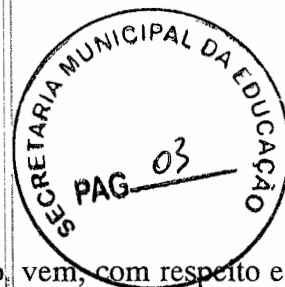
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador Tipo A = Desktop para escritório com gabinete reduzido, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	HP Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	410	R\$ 3.900,00	R\$ 1.599.000,00

Dotação Orçamentária: 06.01.12.361.0149.2.090.4.4.90.52.00
06.03.12.361.0005.2.107.4.4.90.52.00
06.01.12.361.0149.2.092.4.4.90.52.00
06.01.12.361.0149.2.191.4.4.90.52.00
06.03.12.366.0007.2.113.4.4.90.52.00

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES
Coordenadora Administrativa da SME

JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria Administrativa da Secretaria Municipal da Educação, vem, com respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, justificar a solicitação de adesão Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO, que tem por objeto a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Sobral, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Sobral.

Ensina Ronny Charles, na obra “Leis de Licitações Públicas Comentadas” (p. 84, 2011), que o registro de preços é um procedimento permitido pela legislação, de forma a facilitar a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e à aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se deflagrar certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de obtenção dos bens e serviços sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos e de modo proporcional à demanda da Administração.

Tal contratação tem por finalidade adquirir os referidos materiais para a inauguração de novas escolas municipais, com a devida qualidade, bem como equipar setores da Secretaria de Educação de Sobral/CE, considerando ainda a inegável relevância desses materiais, surgindo a necessidade da adesão da Ata de Registro de Preços, tornando, assim, de suma importância a aquisição de tais equipamentos. Caso contrário, a sua falta poderá implicar na ineficiência dos programas e metas educacionais objetivadas.

Importante destacar que o preço registrado pela Empresa **TORINO INFORMÁTICA LTDA** é viável para a Administração, conforme propostas comerciais acostados aos autos, comprovando, assim, a vantagem em realizar a referida adesão.

Diante do exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis a fim de cumprir o feito, visando à contratação de empresa especializada para o objeto em evidência.

Atenciosamente,



SÂMIA CRISTINA FERNANDES LINHARES
Coordenadora Administrativa da SME

Ofício nº /2017-SEDUC

Sobral, 11 de julho de 2017

Ao Senhor.

Marcelo Ledes

Superintendência de Tecnologia da Informação DGTI

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO

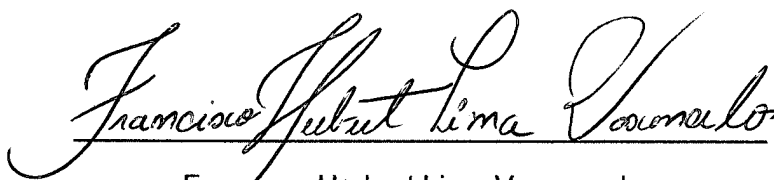
Prezado Senhor,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017, relativa ao Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), com o intuito de adquirirmos, nos termos, condições e especificações contidas na aludida Ata, tendo em vista atenderem às necessidades deste órgão, a saber:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	HP Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	410	R\$ 3.900,00	R\$ 1.599.000,00
Valor Global					R\$ 1.599.000,00

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,



Francisco Herbert Lima Vasconcelos

Secretário da Educação de Sobral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE

Ofício n.º 6609/DGSC(TIIN/TIIN-4)/2017

Brasília, 21 de julho de 2017.

Ao Senhor

FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS

Secretário de Educação de Sobral

Prefeitura de Sobral – SEDUC

CNPJ: 07.598.634/0001-37 – Inscrição Estadual: 06.920.258-3

Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Centro

CEP: 62.011-065 – Sobral-CE

Fone (88) 3677.1100

E-mail: fabiomaximo@sobral.ce.gov.br

Assunto: Autorização de adesão a ata de registro de preços
Referência: Ofício S/N 2017-SEDUC datado de 11 de julho de 2017
Anexos: 1- Cópia da Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017
2- Carta de autorização da Torino Informática Ltda, datada de 20/07/2017
3- Cópia do edital do PG_E nº 125/LALI/SEDE/2016
4- Cópias das propostas de preços da Torino Informática Ltda

Senhor Secretário,

Trata o presente expediente sobre manifestação da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero acerca de solicitação dessa **Prefeitura de Sobral - SEDUC**, contida no documento citado em referência.

2. Em atendimento à solicitação de Vossa Senhoria acerca da solicitação de autorização para adesão à Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, levando em consideração que a empresa adjudicatária da referida ata concordou com o pleito (anexo 2), venho por meio deste informar que autorizamos a adesão dessa **Prefeitura de Sobral - SEDUC** à Ata de Registro de Preços nº 016/LAAC/SEDE/2017, conforme se segue:

ITEM DA ARP	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HP Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	410 (quatrocentos e dez)	R\$ 3.900,00	R\$1.599.000,00
Valor Total (R\$)				R\$1.599.000,00

Continuação

Ofício n.º 6609/DGSC(TIIN/TIIN-4)/2017

3. Aproveitamos o ensejo, para encaminhar a documentação constante do anexo, para fins de composição processual dessa **Prefeitura de Sobral – SEDUC**.

4. Por oportuno, nos colocamos à disposição de Vossa Senhoria para quaisquer outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



JOSE ANTONIO PESSOA NETO
Superintendente de Serviços Compartilhados - DGCS

c.c.:
LAAG-1=1
PEC: 34360/01
MRCL/TIIN-1

Ofício nº ____/2017 – SME

Sobral, 11 de Julho de 2017

A Vossa Senhoria o Senhor

RODRIGO DO AMARAL RISSIO

Representante da Empresa TORINO INFORMÁTICA LTDA

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017

Prezado SENHOR,

Temos a honra de cumprimentar Vossa Senhoria, e na oportunidade, solicitamos autorização de adesão a Ata de Registro de Preços nº 016/LACC/SEDE/2017 - INFRAERO, oriundo do Pregão Eletrônico nº 125/LALI/SEDE/2016, tendo como objeto a aquisição de equipamentos de informática (microcomputadores), para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Sobral, conforme especificações abaixo:

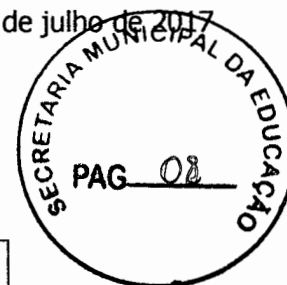
ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Microcomputador Tipo A = Desktop para escritório com gabinete reduzido, conforme especificações técnicas do Edital e resumo técnico apresentado no certame.	HP Elitedesk 800 G2 Series Business Desktop	410	R\$ 3.900,00	R\$ 1.599.000,00

Sem mais para o momento, agradecemos-lhe a atenção dispensada, e colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,


FRANCISCO HERBERT LIMA VASCONCELOS
Secretário Municipal da Educação

Sorocaba, 14 de julho de 2017



À
Prefeitura de Sobral
Att.: Sra. Silvia Kataoka de Oliveira

Ref.: Referente ao pedido de Adesão à Ata de Registro. Ofício SN datado em 11/07/2017

Prezados Senhores,

A Torino Informática Ltda, vem, respeitosamente, a presença de V.Sa., informar que **ACEITA** o pedido de adesão formulado pela **Prefeitura de Sobral**, à Ata de Registro de Preços Nº 016/LACC/SEDE/2017 resultado do Pregão Eletrônico Nº 125/LALI/SEDE/2017 pertencente à **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**, para fornecimento dos equipamentos abaixo identificados:

Item	Especificação Técnica	Quantidade	Valor unitário do item R\$
01	Microcomputador HP Elitedesk 800 G2	410	R\$ 3.900,00

Importante esclarecer que o pedido em questão é aceito, desde que seja adquirida a **quantidade acima informada**, bem como se nas **mesmas condições constantes da mencionada Ata de Registro de Preços**, conforme previsto em lei, e principalmente no que diz respeito a:

- (i) prazo de entrega;
- (ii) condições de pagamento;
- (iii) condições de garantia;
- (iv) penalidades, e
- (v) demais condições constantes da Ata de Registro de Preços e respectivo edital.

Por oportuno, solicitamos que a minuta do instrumento contratual e a respectiva Nota de Empenho sejam enviados aos cuidados de **Rodrigo do Amaral Rissio**, no seguinte endereço e/ou email:

Rua Rita de Carvalho Monteiro, 120 – Retiro São João
Sorocaba – SP – CEP 18085-750
E-mail: rodrigo@grupotorino.com.br

Salientamos, por fim, que este documento tem **validade de 30 (trinta) dias**, a contar da data de sua assinatura. Transcorrido o prazo sem que seja enviada a respectiva Nota de Empenho e/ou instrumento contratual, a TORINO reserva-se o direito de reavaliar o pedido, submetendo-o a novo processo interno de aprovação.



Torino Informática Ltda.

CNPJ 03.619.767/0001-91

I.E. 669.369.347.110

rodrigo@grupotorino.com.br



O fornecimento à **Prefeitura de Sobral** não prejudicará as obrigações assumidas junto à **Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária**.

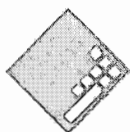
Colocamos-nos desde já à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Rodrigo do Amaral Rissio
RG: 27.954.969-6 SSP/SP
Sócio / Procurador



**ERSOLUÇÕES****E. R. SOLUCOES INFORMÁTICA LTDA**

PABX: 16-3234-4433

Av. Senador César Vergueiro, 1069 sl 01, 02, 03

Bairro: Jardim São Luiz

Cep: 14020-500 – Ribeirão Preto/SP

E-mail > ersolucoes@ersolucoes.com.br

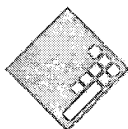
CNPJ. 05.778.325/0001-13

I.E. 582.647.300-110

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL
PREFEITURA DE SOBRAL****Segue nossa proposta para avaliação**

ITEM	MICROCOMPUTADO DE MARCA HP MODELO ELITEDESK 800 G2	QTDE	VALORES (R\$)	
01	DESKTOP MINI			
	HP ELITEDESK 800 G2 DESKTOP MINI BUSINESS PC - 35 WATTS GABINETE TIPO DESKTOP MINI (DM) + STAND PARA FIXAÇÃO NO MONITOR INTEL® CORE I5-6600T PROCESSOR - 35W - UP TO 3.5 GHZ MAX. TURBO FREQUENCY (2.7 GHZ BASE FREQUENCY) 6 MB CACHE, 4 CORES, 4 THREADS - INTEL® HD GRAPHICS 530 - SUPPORTS DDR4 MEMORY UP TO 2133 MT/S DATA RATE SUPPORTS INTEL® VPRO TM TECHNOLOGY AND INTEL® STABLE IMAGE PLATFORM PROGRAM (SIPP) MEMÓRIA: 8192 MB (1 X 8192 MB) SDRAM DDR-4 (2133 MHZ) DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR-4) SUPORTA MEMÓRIAS: DDR-4 SYNCH DRAM (2133-MHZ) ON-ECC MEMORY HD SSHD 500 GB - 2.5 INCH - SOLID STATE HYBRID DRIVE - SATA-3 - 6 GB/SCHIPSET INTEL Q170 INTEGRATED HIGH DEFINITION AUDIO WITH REALTEK ALC221 CODEC (ALL PORTS ARE STEREO) - WITH INTERNAL SPEAKER INTEL GRAPHICS MEDIA ACCELERATOR (INTEGRATED ON CHIPSET) - WITH: (1X) VGA, (2X) DISPLAY PORT HP DISPLAYPORT TO DVI-D ADAPTER BAIAS: 1 INTERNA (2.5") SLOTS: (2): (1) M.2 CONNECTOR FOR OPTIONAL WIRELESS NIC AND (1) M.2 CONNECTOR FOR OPTIONAL SSD DRIVE INTERFACES: TRASEIRA: 4 USB 3.0, 1 RJ-45, 1 VGA, 2 DISPLAY PORT FRONTAL: 2 USB 3.0, 1 USB TYPE C, FONE DE OUVIDO E MICROFONE ETHERNET - INTEL I219LM GIGABIT ETHERNET CONTROLLER FOR HP 10/100/1000 WIFI - INTEL® 3165 802.11AC M.2 BLUETOOTH® NIC DISPOSITIVOS DE ENTRADA: TECLADO USB ABNT2 E MOUSE USB LASER (2 BOTÕES + SCROLL+MOUSE PAD) SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (PORTUGUES) + CD RECOVERY DE GERENCIAMENTO: HP CLIENT AUTOMATION + HP SECURITY SOFTWARE DE GERENCIAMENTO TMP: HP PROTECT TOOLS SOFTWARE DE SEGURANÇA: MICROSOFT BACKUP EXTERNAL - 65W - 80 PLUS® POWER SUPPLY, 89% EFFICIENT, ACTIVE PFC	410	4.590,00	1.881.900,00



ERSOLUÇÕES

E. R. SOLUCOES INFORMÁTICA LTDA

PABX: 16-3234-4433

Av. Senador César Vergueiro, 1069 sl 01,02,03

Bairro: Jardim São Luiz

Cep: 14020-500 – Ribeirão Preto/SP

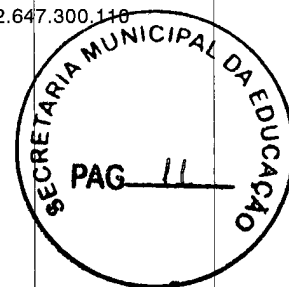


E-mail > ersolucoes@ersolucoes.com.br

CNPJ. 05.778.325/0001-13

I.E. 582.647.300.118

DIMENSÕES (GABINETE): (175 X 34 X 177 MM) – 1.053
CM³ - PESO 1,3 KG EMBEDDED TPM 1.2 COMPLIANT
SECURITY MODULE HP V225 21.5-INCH MONITOR +
CABO DE ENERGIA EM FORMATO Y + ADAPTADOR PARA
O PADRÃO ANTIGO DE SEGURANÇA PADRÃO
KENSINGTON COM DUAS CHAVES E SEGREDO ÚNICO
GARANTIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES ONSITE



TOTAL GERAL

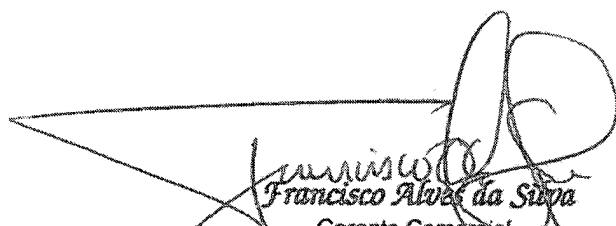
R\$ 1.881.900,00

Atenciosamente,

fortaleza, 10 de Agosto de 2017

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: até 45 (quarenta e cinco) dias


Francisco Alves da Silva
Gerente Comercial
RG. 96002524125-SSP-CE
85-99922-41-12

Fortaleza, 10 de Agosto de 2017



**A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Auriga Informática e Serviços Ltda., Vem apresenta proposta de fornecimento de Microcomputadores, Monitores ,Estabilizador e No-Breaks e Servidores Impressoras Etc.

ITEM 01 MICROCOMPUTADORES

GABINETE TIPO DESKTOP MINI (DM) + STAND PARA FIXAÇÃO NO MONITOR
INTEL® CORE I5-6600T PROCESSOR - 35W - UP TO 3.5 GHZ MAX. TURBO FREQUENCY (2.7 GHZ BASE FREQUENCY) 6 MB CACHE, 4 CORES, 4 THREADS - INTEL® HD GRAPHICS 530 -
SUPPORTS DDR4 MEMORY UP TO 2133 MT/S DATA RATE
SUPPORTS INTEL® VPRO TM TECHNOLOGY AND INTEL® STABLE IMAGE PLATFORM PROGRAM (SIPP) MEMÓRIA: 8192 MB (1 X 8192 MB) SDRAM DDR-4 (2133 MHZ) DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR-4) SUPORTA MEMÓRIAS: DDR-4 SYNCH DRAM (2133-MHZ) ON-ECC MEMORY HD SSHD 500 GB – 2.5 INCH – SOLID STATE HYBRID DRIVE – SATA-3 – 6 GB/SCHIPSET INTEL Q170 INTEGRATED HIGH DEFINITION AUDIO WITH REALTEK ALC221 CODEC (ALL PORTS ARE STEREO) – WITH INTERNAL SPEAKER INTEL GRAPHICS MEDIA ACCELERATOR (INTEGRATED ON CHIPSET) - WITH: **(1X) VGA, (2X) DISPLAY PORT HP** DISPLAYPORT TO DVI-D ADAPTER BAIAS: 1 INTERNA (2.5") SLOTS: (2): (1) M.2 CONNECTOR FOR OPTIONAL WIRELESS NIC AND (1) M.2 CONNECTOR FOR OPTIONAL SSD DRIVE INTERFACES: TRASEIRA: 4 USB 3.0, 1 RJ-45, 1 VGA, 2 DISPLAY PORT FRONTAL: 2 USB 3.0, 1 USB TYPE C, FONE DE OUVIDO E MICROFONE ETHERNET – INTEL I219LM GIGABIT ETHERNET CONTROLLER FOR HP 10/100/1000 WIFI – INTEL® 3165 802.11AC M.2 BLUETOOTH® NIC DISPOSITIVOS DE ENTRADA: TECLADO USB ABNT2 E MOUSE USB LASER (2 BOTÕES + SCROLL+MOUSE PAD) SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (PORTUGUES) + CD RECOVERY DE GERENCIAMENTO: HP CLIENT AUTOMATION + HP SECURITY SOFTWARE DE GERENCIAMENTO TMP: HP PROTECT TOOLS SOFTWARE DE SEGURANÇA: MICROSOFT BACKUP EXTERNAL – 65W – 80 PLUS® POWER SUPPLY, 89% EFFICIENT, ACTIVE PFC DIMENSÕES (GABINETE): (175 X 34 X 177 MM) – 1.053 CM³ - PESO 1,3 KG EMBEDDED TPM 1.2 COMPLIANT SECURITY MODULE HP V225 21.5-INCH MONITOR + CABO DE ENERGIA EM FORMATO Y + ADAPTADOR PARA O PADRÃO ANTIGO DE SEGURANÇA PADRÃO KENSINGTON COM DUAS CHAVES E SEGREDO ÚNICO
GARANTIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES ONSITE

QUANTIDADE: 410	
MARCA: HP	MODELO: ELITEDESK 800G2 MINI
Valor Unitário R\$ 4.330,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)	
Valor Total R\$ 1.775.300,00 (HUM MILHÃO SETECENTOS E SETENTA E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)	

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega: DE ATE 30(trinta) DIAS

Pagamento: APÓS ENTREGA.

Validade da proposta: 90 (Noventa) DIAS.

AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - 1 -2

Sede: Av. Santos Dumont, 3060 - Salas 101 a 104, 106, 108 e 110 - Aldeota - Fortaleza-CE, CEP 60.150-161-

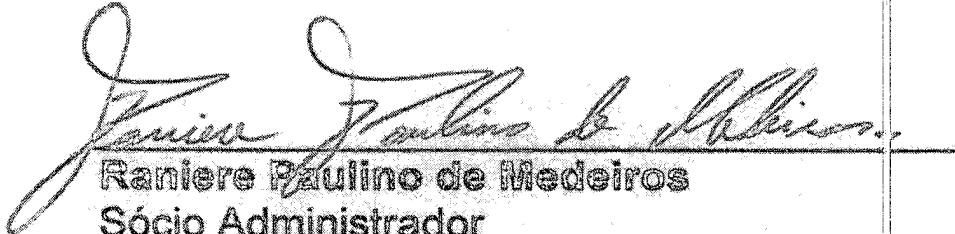
Tel: (85) 3133-7910 - Fax:: (85) 3133-7949

CNPJ. 00.880.067/0001-68 – I.E. 06.980.227-0

FORTALEZA – RECIFE – SALVADOR – RIO DE JANEIRO – SÃO LUIS – SÃO PAULO

Ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Raniera Paulino de Medeiros

Sócio Administrador

AURIGA INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ 00.880.067/0001-68

+55 (85) 3133-7910 | +55 (85) 9-9199-1070

raniera@auriga.com.br

Fortaleza, 10 de Agosto de 2017.

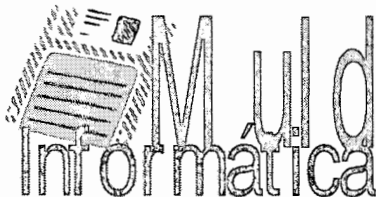
À

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOBRAL
ATT: DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Venho através desta emitir proposta de aquisição de equipamentos de informática.

ITEM - 01 MICROCOMPUTADOR HP ELITEDESK 800 G2 DESKTOP MINI BUSINESS PC - 35 WATTS
GABINETE TIPO DESKTOP MINI (DM) + STAND PARA FIXAÇÃO NO MONITOR
INTEL® CORE I5-6600T PROCESSOR - 35W - UP TO 3.5 GHZ MAX. TURBO FREQUENCY (2.7 GHZ BASE FREQUENCY) 6 MB CACHE, 4 CORES, 4 THREADS - INTEL® HD GRAPHICS 530 - SUPPORTS DDR4 MEMORY UP TO 2133 MT/S DATA RATE SUPPORTS INTEL® VPRO™ TECHNOLOGY AND INTEL® STABLE IMAGE PLATFORM PROGRAM (SIPP) MEMÓRIA: 8192 MB (1 X 8192 MB) SDRAM DDR-4 (2133 MHZ) DUAL CHANNEL EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB (2 SLOTS DE MEMÓRIA DDR-4) SUPORTA MEMÓRIAS: DDR-4 SYNCH DRAM (2133-MHZ) ON-ECC MEMORY HD SSHD 500 GB - 2.5 INCH - SOLID STATE HYBRID DRIVE - SATA-3 - 6 GB/S CHIPSET INTEL Q170 INTEGRATED HIGH DEFINITION AUDIO WITH REALTEK ALC221 CODEC (ALL PORTS ARE STEREO) - WITH INTERNAL SPEAKER INTEL GRAPHICS MEDIA ACCELERATOR (INTEGRATED ON CHIPSET) - WITH: (1X) VGA, (2X) DISPLAY PORT HP DISPLAYPORT TO DVI-D ADAPTER BAIAS: 1 INTERNA (2.5") SLOTS: (2): (1) M.2 CONNECTOR FOR OPTIONAL WIRELESS NIC AND (1) M.2 CONNECTOR FOR OPTIONAL SSD DRIVE INTERFACES: TRASEIRA: 4 USB 3.0, 1 RJ-45, 1 VGA, 2 DISPLAY PORT FRONTAL: 2 USB 3.0, 1 USB TYPE C, FONE DE OUVIDO E MICROFONE ETHERNET - INTEL I219LM GIGABIT ETHERNET CONTROLLER FOR HP 1010010000 WIFI - INTEL® 3165 802.11AC M.2 BLUETOOTH® NIC DISPOSITIVOS DE ENTRADA: TECLADO USB ABNT2 E MOUSE USB LASER (2 BOTÕES + SCROLL+MOUSE PAD) SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (PORTUGUES) + CD RECOVERY DE GERENCIAMENTO: HP CLIENT AUTOMATION + HP SECURITY SOFTWARE DE GERENCIAMENTO TPM: HP PROTECT FIRMWARE SOFTWARE DE SEGURANÇA: MICROSOFT BACKUP EXTERNAL - 65W - 80 PLUS POWER SUPPLY, 89% EFFICIENT, ACTIVE PFC DIMENSÕES (GABINETE) 34 X 177 MM) - 1.053 CM³ - PESO 1,3 KG EMBEDDED TPM 1.2 SECURITY MODULE HP V225 21.5-INCH MONITOR + CABO DE ENERGIA EM PARALELO Y + ADAPTADOR PARA O PADRÃO ANTIGO DE SEGURANÇA PADRÃO ANTIGO DE SEGURANÇA COM DUAS CHAVES E SEGREDO ÚNICO

Muld Comércio e Serviços de Informática Ltda.
Av: Visconde do Rio Branco Nº 3585-Cep:60055-172-Fortaleza-Ceará
Fone (0**85) 3272-88-55
CNPJ 04.036.788/0001-47 - CGF 06305649-6



GARANTIA DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES ONSITE .

QUANTIDADE: 410 Unidades

VALOR UNITARIO R\$ 4.700,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS REAIS)

VALOR TOTAL R\$ 1.927.000,00 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL REAIS)

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Prazo de Entrega: O prazo da entrega dos produtos será de 60 dias.

Pagamento: Após entrega de todos os equipamentos

Validade da Proposta: será de 90 (noventa) dias.

ATENCIOSAMENTE

Catharina Fernandes Teixeira Alves
Diretora comercial
RG 30569781 - SSP-CE
Muld Comércio e Serviços de Informática Ltda.
CNPJ 04.036.788/0001-47

Muld Comércio e Serviços de Informática Ltda.
Av: Visconde do Rio Branco Nº 3585-Cep:60055-172-Fortaleza-Ceará
Fone (0**85) 3272-88-55
CNPJ 04.036.788/0001-47 - CGF 06305649-6



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07/12/2016, às 09:00 horas.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/12/2016, às 09:00 horas.
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 07/12/2016, às 14:00 horas.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.
 - e-mail: licitabr@infraero.gov.br
 - fone: (061) 3312-3748
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 20,00 (vinte reais).
- A INFRAERO utilizará o portal de licitações eletrônicas do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2009, publicado no DOU nº 226 de 26/11/2009, seção 3, pág. 71.

ENDEREÇO PARA ENTREGA (PROTOCOLO) DE DOCUMENTOS

Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - INFRAERO
Superintendência de Logística Administrativa
SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 106/136, Terreo, Ed. Centro-Oeste, CEP: 70304-906, em Brasília/DF,
de 2ª a 6ª feira, das 08h:45 às 11h:45 e das 13h:15 às 16h:45.
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

Superintendência de Logística Administrativa/LABR
Gerência de Licitações/LALI
Coordenação de Licitação de Bens e Suprimentos/LALI-4

CNBR	LALI-4

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016



CAPUT – COMUNICAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS
2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA
3. DA PROPOSTA DE PREÇOS
4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA
6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
8. DA PARTICIPAÇÃO
9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA
13. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
14. DA APLICAÇÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA
15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
16. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA
17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
20. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21. DO(S) PAGAMENTO(S)
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CNBR	LALI-4



ANEXOS

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)
- III. PROTOCOLO DE ENTREGA
- IV. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MODELO)
- V. TERMO DE CONTRATO (MINUTA)
- VI. PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
- VII. ORÇAMENTO ESTIMADO
- VIII. TERMO DE REFERÊNCIA (Disponibilizado nos sites:
http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao e www.licitacoes-e.com.br)

CNBR	LALI-4

**EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/LALI/SEDE/2016**



A Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência – PEC nº 33356/01 e o Ato Administrativo nº 913/LALI(LALI-4)/2016, de 18 de outubro de 2016, de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, destinada a contratação do objeto citado no subitem 1.1, Seção I – Das Disposições Específicas deste Edital.

O presente edital foi aprovado, nos termos do § único, art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c o inc. I, art. 150 do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, pelo seu Órgão Jurídico por meio do seguinte parecer: Parecer nº 439/CNBR/2016, de 21 de novembro de 2016, arquivado nesta PEC.

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DO OBJETO, DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

- 1.1. O objeto da presente licitação é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS E MONITORES, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido;	PÇ	1.800
2	Microcomputador Tipo B – Desktop para escritório Small Form Factory com suporte a unidade leitora/gravadora de CD-ROM/DVD;	PÇ	300
3	Microcomputador Tipo C – Desktop avançado Small Form Factory;	PÇ	510
4	Microcomputador Tipo D - Workstation - Estação de Trabalho avançada para aplicações CAD e projetos de alta complexidade / demanda computacional;	PÇ	50
5	Microcomputador Tipo E – Notebook corporativo tipo Ultrafino, com tela de 14”;	PÇ	130
6	Monitor de vídeo para ser usado com os Microcomputadores Tipo B, Tipo C, Tipo D.	PÇ	1.000

- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados.

a) sem ônus, nos sites de licitações da INFRAERO, no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao, e do Banco do Brasil, no endereço: www.licitacoes-e.com.br; ou

b) na Gerência de Licitações do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília da INFRAERO, localizada no SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (**Anexo III**);

b.1) a empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital;

b.2) após a entrega do Edital, a área Financeira da Infraero emitirá boleto bancário, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), que será encaminhado pela INFRAERO ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega;

b.3) a ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

NOTA: Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório observarão os procedimentos constantes na alínea "b" do subitem 1.2.

1.3. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: licitabr@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitações do Centro de Suporte Técnico-Administrativo de Brasília/DF, localizado no SCS Quadra 4, Bloco "A", nº 106/136, 1º andar, Ed. Centro-Oeste, em Brasília/DF, CEP: 70304-906, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados nos sites http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado "REGULAMENTO", publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520/2002, de 17/07/2002, pela Lei nº 11.488/2007, de 15/06/2007, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e pelos Decretos nºs 5.450, de 31/05/2005, 8.538, de 06/10/2015, 7.174, de 12/05/2010, 8.184, de 17/01/2014 e 8.194, de 12/02/2014, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores;

CNBR	LALI-4

- 2.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;
- 2.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**;
- 2.4. Regime de Contratação: **PREÇO UNITÁRIO**;
- 2.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**;
- 2.6. Forma de entrega: **PARCELADA**.



3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor GLOBAL POR ITEM, na Moeda Real, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora limites para recebimento, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:

3.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;

3.1.1.1. caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.

3.1.2. Das declarações:

3.1.2.1. Se beneficiária da Margem de Preferência NORMAL de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

a. Declaração, para fins de aplicação da margem de preferência NORMAL, que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos de Portaria Interministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.248, de 23/10/1991 ou de cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que atesta a sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 28/02/1967;

3.1.2.2. Se beneficiária, CUMULATIVAMENTE, das Margens de Preferência NORMAL e ADICIONAL de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

a. Declaração, para fins de aplicação CUMULATIVA das margens de preferência NORMAL e ADICIONAL, que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), em

	CNBR	LALI-4



atendimento aos requisitos e critérios definidos na Portaria
Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26/04/2013;

3.1.2.3. **Se beneficiária da Preferência na contratação de que trata o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010:**

a. Declaração, para fins de aplicação da preferência na contratação de que trata o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, de que seus produtos são:

a.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme comprovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia/MCTI de que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País e que o PPB poderá ser consultado, eletronicamente, por meio do sítio do MCTI ou da SUFRAMA ou por documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante; **ou**

a.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, com comprovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia/MCTI de que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País; **ou**

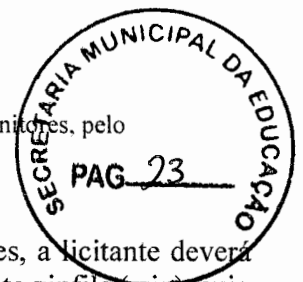
a.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme consulta eletrônica por meio do sítio do MCTI ou da SUFRAMA ou por meio de documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante.

3.1.2.4. A(s) declaração(ões)/comprovação(ões) solicitada(s) no subitem 3.1.2, com o correspondente enquadramento e/ou certificação, poderá(ão) ser inserida(s) no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema ou anexada(s) ao sítio "Licitações-e" do Banco do Brasil S/A;

3.1.2.5. Caso a licitante não anexe no sistema ou não faça constar tal declaração no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, o seu produto será considerado como sendo produto estrangeiro, para todos os efeitos, não fazendo jus a eventual margem de preferência;

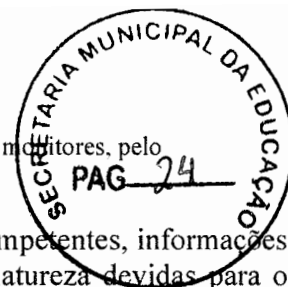
3.1.2.6. Uma vez declarada o atendimento das condições dispostas no subitem 3.1.2 e não comprovada o preenchimento de tais requisitos, à licitante poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas neste instrumento, em face da apresentação declaração falsa.

CNBR	LALI-4



- 3.1.3. além das informações previstas nos subitens precedentes, a licitante deverá anexar, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho, os elementos relacionados a seguir:
- a) planilha de preços com a descrição e especificações técnicas detalhadas, o prazo de entrega, o prazo de validade da proposta e o prazo de garantia dos produtos ofertados e a quantidade mínima por fornecimento;
 - a.1) a ausência desta planilha não ocasionará a desclassificação da proposta, desde que a licitante inclua todas as informações constantes da mesma no campo de “informações adicionais” do Sistema, e sejam essas suficientes para análise da proposta apresentada, conforme modelo **Anexo VI**;
 - a.2) no caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro;
 - a.3) não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto por item;
 - a.4) caso o prazo de entrega não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido no subitem **5.1** deste Edital;
 - a.5) o prazo de **garantia** dos produtos oferecidos deverá ser de, no mínimo, **48 (quarenta e oito) meses**;
 - a.5.1) caso o prazo de garantia não esteja expressamente indicado na proposta de preços da licitante, considerar-se-á o prazo estabelecido na alínea “a.5” do subitem **3.1.3** da Seção I deste Edital.
 - a.6) a quantidade mínima por entrega indicada não poderá ser superior a quantidade constante do subitem 5.1.2 do Edital, sob pena de desclassificação. Caso a quantidade mínima por entrega não esteja expressamente indicada na proposta, considerar-se-á a quantidade mínima de 1 (uma) unidade do quantitativo registrado por produto/serviços constante da Ata.
- 3.2. A licitante deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, conforme especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

CNBR	LALI-4



- 3.3. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 3.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 3.5. Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;
- 3.6. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na PROPOSTA DE PREÇOS;
- 3.7. O valor de referência para o registro de preços desta licitação corresponde a:
- a) item 1 – R\$ 7.722.000,00 (sete milhões, setecentos e vinte e dois mil reais), para o registro de preços de 1.800 (hum mil e oitocentas) unidades do Microcomputador Tipo A – Desktop para escritório com gabinete reduzido;
 - b) item 2 – R\$ 1.339.299,00 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil, duzentos e noventa e nove reais), para o registro de preços de 300 (trezentas) unidades do Microcomputador Tipo B – Desktop para escritório small form factory c/suporte à unidade leitora/gravadora de cd-rom/dvd;
 - c) item 3 – R\$ 3.433.320,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais), para o registro de preços de 510 (quinhentas dez) unidades do Microcomputador Tipo C – Desktop avançado small form factory;
 - d) item 4 – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para o registro de preços de 50 (cinquenta) unidades do Microcomputador Tipo D – Workstation – estação de trabalho avançada para aplicações CAD e projetos de alta complexidade/demanda computacional;
 - e) item 5 – R\$ 938.427,10 (novecentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dez centavos), para o registro de preços de 130 (cento e trinta) unidades do Microcomputador Tipo E – Notebook corporativo tipo ultrafino, com tela de 14”; e
 - f) item 6 – R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para o registro de preços de 1.000 (hum mil) unidades do Monitor de vídeo para ser usado com os microcomputadores dos tipos B, C e D.
- 3.7.1. não se admite qualquer acréscimo sobre os preços unitários estimados.
- 3.8. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05.10.92, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino.

CNBR	LALI-4



4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA elencadas na Seção II – “Das Disposições Gerais da Licitação”, para habilitar-se no certame, a licitante detentora da oferta mais vantajosa (após a fase de lances) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, com as informações constantes no modelo (Anexo I);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo II;

4.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito federal, ou ainda por empresas privadas, comprovando que a licitante forneceu equipamentos constantes do objeto, conforme as seguintes características mínimas:

Item	Descrição	CPU	Memória	Observação
1	Microcomputador Tipo A	4 núcleos	8 GB	Desktop tipo MiniPC, atendendo ao item 4.2.5.3 do Caderno de Especificação Técnica; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 900 unidades.
2	Microcomputador Tipo B	4 núcleos	8 GB	Desktop tipo SFF; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 150 unidades.
3	Microcomputador Tipo C	8 núcleos	16 GB	Desktop tipo SFF; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 255 unidades.
4	Microcomputador Tipo D	Xeon E5 ou similar	32 GB	Torre ou Mini Torre; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 25 unidades.
5	Microcomputador Tipo E	4 núcleos	8 GB	Notebook; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 65 unidades.
6	Monitor de vídeo	-	-	Tela de 21,5” Led; e comprovação de fornecimento de, no mínimo, 500 unidades.



- a.1) deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade(s) técnica em destaque os seguintes dados: a) nome do cliente; b) endereço completo do cliente; c) identificação do contrato; d) objeto contratual; e) descrição dos produtos fornecidos; f) prazo de entrega do objeto; g) nome do emitente; h) cargo do emitente; i) telefone, fax ou e-mail de contato; j) declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto a cumprimento de prazos (cronogramas firmados), além de qualidade dos produtos fornecidos; k) demais dados técnicos com informações sobre os produtos fornecidos.

4.1.2. OUTROS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS:

4.1.2.1. Se beneficiária da Margem de Preferência NORMAL de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

- a. Comprovação de que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), nos termos de Portaria Interministerial que atesta a sua habilitação aos incentivos da Lei nº 8.243, de 23/10/1991 ou de cópia da Resolução do Conselho de Administração da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, que atesta a sua habilitação aos incentivos do Decreto-Lei nº 288, de 28/02/1967;

4.1.2.2. Se beneficiária, CUMULATIVAMENTE, das Margens de Preferência NORMAL e ADICIONAL de que trata o Decreto nº 8.184, de 17/01/2014 e/ou Decreto nº 8.194, de 12/02/2014:

- a. Comprovação de que os bens/produtos ofertados são produtos manufaturados nacionais, conforme Processo Produtivo Básico (PPB), em atendimento aos requisitos e critérios definidos na Portaria Interministerial MDIC/MCTI nº 383, de 26/04/2013;

4.1.2.3. Se beneficiária da Preferência na contratação de que trata o Decreto nº 7.174, de 12/05/2010:

- a. Comprovação de que seus produtos são:
- a.1. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme comprovação junto ao Ministério da Ciência e

CNBR	LALI-4



Tecnologia/MCTI de que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País e que o PPB poderá ser consultado, eletronicamente, por meio do sítio do MCTI ou da SUFRAMA ou por documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante; ou

a.2. bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País, com comprovação junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia/MCTI de que foram produzidos com tecnologia desenvolvida no País; ou

a.3. bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal, conforme consulta eletrônica por meio do sítio do MCTI ou da SUFRAMA ou por meio de documento expedido para esta finalidade por algum dos mencionados órgãos, mediante solicitação da licitante.

4.1.2.4. Caso a licitante não apresente os comprovantes mencionados, o seu produto será considerado como sendo produto estrangeiro, para todos os efeitos, não fazendo jus a eventual margem de preferência;

4.1.2.5. Uma vez declarada o atendimento das condições dispostas no subitem 3.1.2 e não comprovada o preenchimento de tais requisitos, à licitante poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas neste instrumento, em face da apresentação declaração falsa.

4.2. Toda documentação apresentada que não seja de origem brasileira deverá estar autenticada por embaixada ou consulado brasileiro instalado no país de origem da documentação e traduzida por tradutor juramentado para o português.

5. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento;

5.1.1. a expedição do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP no Diário Oficial da União;

5.1.2. a contratação respeitará no mínimo 1 (uma) unidade do quantitativo registrado por produto/serviços constante da Ata;

5.1.3. o instrumento contratual poderá ser expedido para um ou mais produtos/serviços.

CNBR	LALI-4



- 5.2. O(s) produto(s) deverão ser entregues nas localidades mencionadas no item 3 do Termo de Referência (**Anexo VIII**);
- 5.3. O aceite/aprovação do produto pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas à CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.4. A INFRAERO reserva-se o direito de adquirir os produtos no total, em parte, ou até mesmo não adquirir, sem que isso gere direitos indenizatórios para as partes.

6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

- 6.1. No caso de eventual divergência entre as disposições da Seção I e Seção II deste Edital, prevalecerão as disposições da segunda;
- 6.2. A empresa Arrematante deverá enviar uma unidade (amostra) do produto/equipamento ofertado, objeto desta Licitação, a ser entregue, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro**, no endereço SCS Quadra 04, Bloco "A", nº 58, Edifício Infraero, Brasília-DF, CEP 70304-902 (CNPJ 00.352.294/0001-10), aos cuidados da Coordenação de Suporte e Atendimento ao Cliente TIIN-2;
- 6.2.1. na análise da amostra do produto/equipamento ofertado, levar-se-á em consideração, exclusivamente, o pleno atendimento dos requisitos especificados no Termo de Referência (**Anexo VIII**) deste Edital;
- 6.2.2. o equipamento entregue para análise será restituído à empresa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da análise final do equipamento.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

7. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia e horário previsto para abertura da sessão, conforme disposto na folha de rosto deste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha;
- 7.1.1. a licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 7.2. Se na data indicada para abertura da sessão, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o

CNBR	LALI-4



mesmo local e horário.

8. DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo “licitações-e”, na forma definida pelo item 9 deste Edital;
- 8.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei nº 11.488/2007, de 15/06/2007;
- 8.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 8.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.
- 8.4. Não poderá participar da presente licitação:
- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
 - c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO;
 - d) empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Federal;
 - e) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
 - f) empresa submissa a concurso de credores;
 - g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
 - h) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

CNBR	LALI-4



- h.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93.
- i) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- j) pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, § 1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999.
- 8.5. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.6. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

9. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e

- 9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 9.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo “licitações-e”;
- 9.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
- 9.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 9.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer licitação, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

CNBR	LALI-4



- 9.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 9.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação, na forma eletrônica.

10. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 10.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “Licitações Eletrônicas”, constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo site: <http://www.infraero.gov.br/>, “clicando” no ícone “FORNECEDOR”, após, “LICITAÇÕES” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”**;
- 10.2. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 10.3. Caso a licitante não anexe no sistema ou não faça constar as declarações previstas nos subitens 3.1.2 e 3.1.2.4 no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, o seu produto será considerado como sendo produto estrangeiro, para todos os efeitos, não fazendo jus a eventual margem de preferência.
- 10.3.1. Uma vez declarada o atendimento das condições dispostas no subitem 3.1.2 e não comprovada o preenchimento de tais requisitos, a licitante poderão ser aplicadas as sanções cabíveis previstas neste instrumento, em face da apresentação declaração falsa.
- 10.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, <http://www.infraero.gov.br/>, “clicando” no ícone “FORNECEDOR”, após, “LICITAÇÕES” (acesse o sistema), link **“Licitações Eletrônicas”** e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 10.5. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 10.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CNBR	LALI-4



11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 11.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA ETAPA COMPETITIVA

- 12.1. No dia e horário definidos neste Edital e no Sistema, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na INTERNET com a utilização de sua chave e senha de acesso e procederá o que se segue:
- a) abertura e verificação da PROPOSTA quanto às especificações e demais exigências deste Edital e seus Anexos;
- 12.2. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 23.5 a 23.8 deste Edital, não será classificada para a fase de lances a proposta que:
- a) deixar de apresentar quaisquer dos elementos exigidos no item 3 da Seção I – “Das Disposições Específicas da Licitação”, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital;
 - b) apresentar cotação com especificações técnicas que não atendam os requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência (**Anexo VIII**) deste Edital;
 - c) apresentar prazo de entrega do produto/equipamento objeto desta licitação superior ao estabelecido neste Edital;
 - d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza;
 - e) apresentar preços manifestamente inexequíveis. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado objeto deste pregão.
- 12.3. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas licitantes;
- 12.4. O sistema ordenará as PROPOSTAS de maior vantajosidade, automaticamente, classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 12.4.1. a PROPOSTA de maior vantajosidade será a de menor valor ofertado para a execução do objeto da licitação;

CNBR	LALI-4



12.4.2. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 12.10 deste Edital.

- 12.5. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da INFRATEC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.6. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 12.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 12.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 12.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos;
- 12.9.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 12.9 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 12.10. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 12.11. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;
- 12.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 12.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13. CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA AS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Após a etapa de lances, caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores

CNBR	LALI-4



à proposta detentora do melhor lance, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte;

- 13.1.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
 - 13.1.2. o Pregoeiro convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
 - 13.1.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance;
 - 13.1.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
 - 13.1.4. no caso em que a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo a empresa arrematante sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance nos termos do subitem 13.1.2;
 - 13.1.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do critério de desempate para as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte;
 - 13.1.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
 - 13.1.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes da licitação, bem como para toda a sociedade.
- 13.2. Caso declarada arrematante, observada previamente a aplicação das margens de preferência, cabíveis para cada item, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;
 - 13.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

CNBR	LALI-4



- 13.4. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico http://licitacao.infraero.gov.br/portal_licitacao/ e <http://www.licitacoes-e.com.br>;

13.4.1. O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

14. DA APLICAÇÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA

- 14.1. Conforme dispõe o § 5º e seguintes do artigo 3º da Lei nº 8.666/1993, será assegurada a preferência na contratação de produtos e serviços nacionais em detrimento daqueles de origem estrangeira;
- 14.2. Em face do sistema eletrônico do Banco do Brasil (Licitações-e) não estar adaptado para a execução automática das regras relativas às margens de preferência, essas serão aplicadas manualmente pelo Pregoeiro;
- 14.3. Para fins de definição, entende-se por:

14.3.1. Margem de Preferência Normal: diferencial de preços entre os produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais e os produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais;

14.3.2. Margem de Preferência Adicional: margem de preferência cumulativa com a prevista no subitem 14.3.1, assim entendida como o diferencial de preços entre produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais, resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, e produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros, que permite assegurar preferência à contratação de produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais.

- 14.4. Caso o produto/serviço da licitante melhor classificada (menor preço) seja estrangeiro, para os fins específicos deste Pregão, aplicar-se-á as seguintes margens de preferência:

- a. Para os itens 1 a 5: 10% (dez por cento) para a Margem de Preferência Normal e 10% (dez por cento) para a Margem de Preferência Adicional, nos termos do Decreto nº 8.184, de 17/01/2014;
- b. Para o item 6: 15% (quinze por cento) para a Margem de Preferência Normal e 10% (dez por cento) para a Margem de Preferência Adicional, nos termos do Decreto nº 8.194, de 12/02/2014;

CNBR	LALI-4



14.4.1. **As margens de preferência não serão aplicadas caso o preço mais baixo ofertado seja de produto manufaturado nacional.**

14.5. Após os procedimentos relativos aos critérios de desempate para as empresas enquadradas como ME e/ou EPP, constantes do item 13, e não tendo sido a menor proposta apresentada por licitante que oferte **Produto Manufaturado Nacional**, a aplicação das margens de preferência previstas no subitem 14.4, será efetivada conforme se segue:

14.5.1. Definição dos **valores máximos dos itens para a concessão do benefício**, com base na aplicação das Margens de Preferência definidas no subitem 14.4;

14.5.2. Desconsideração, **apenas para fins de aplicação do benefício**, das licitantes que:

- a. **Para os itens 1 a 5**: tenham ofertado valores que excedam a 20% (vinte por cento) - caso possua margens normal e adicional - e dos valores que excedam a 10% (dez por cento) – caso possua somente a margem normal -, em relação ao Produto Manufaturado Estrangeiro (PE);
- b. **Para o item 6**: tenham ofertado valores que excedam a 25% (vinte e cinco por cento) - caso possua margens normal e adicional - e dos valores que excedam a 15% (quinze por cento) – caso possua somente a margem normal -, em relação ao Produto Manufaturado Estrangeiro (PE);
- c. **Não declararam ser beneficiárias da Margem de Preferência, nos termos dos subitens 3.1.2 e 3.1.2.4.**

14.5.3. Nos termos do subitem 14.5, sendo identificada que a proposta ofertada de menor preço refere-se a **Produto Manufaturado Estrangeiro (PE)**, o Pregoeiro fará incidir o percentual correspondente à margem de preferência normal e/ou adicional disposta no subitem 14.4, sobre cada item da empresa que ofertou o menor preço, **a fim de definir os valores máximos a serem considerados para concessão, respectivamente, da margem de preferência normal e das margens de preferência normal e adicional nas propostas de bens/produtos nacionais, observando-se os limites constantes nas letras “a” e “b” do subitem 14.5.2.**

NOTA: **Essa etapa (subitem 14.5.3) corresponde à fase de ELEGIBILIDADE para aplicação das margens de preferência.**

14.5.4. As fórmulas para cálculo do disposto acima serão as seguintes:

- a. **Para os itens das licitantes que possuam o benefício da margem de preferência NORMAL:**

$$PMN = PE \times (1 + MN)$$

Sendo:

CNBR	LALI-4



PMN = Preço da proposta que possua margem normal

PE = Menor preço ofertado do produto manufaturado/serviço estrangeiro

MN = Margem de preferência Normal em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

b. Para os itens das licitantes que possuam o benefício da margem de preferência NORMAL e ADICIONAL:

$$PMNA = PE \times (1 + MNA)$$

Sendo:

PMNA = Preço da proposta que possua as margens normal e adicional

PE = Menor preço ofertado do produto manufaturado/serviço estrangeiro

MNA = Margens de preferência Normal e Adicional (somatório) em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

14.5.5. Após a aplicação das fórmulas constantes do subitem anterior, as propostas que incorrerem em alguma das previsões contidas das letras “a” e “b” do subitem 14.5.2, NÃO TERÃO O BENEFÍCIO DA CONCESSÃO DAS MARGENS DE PREFERÊNCIA NORMAL E/OU NORMAL E ADICIONAL para o item em análise;

14.6. Da aplicação da margem de preferência:

14.6.1. O Pregoeiro analisará, antes de aplicar as margens de preferência, se o preço do item do produtor brasileiro não excede o percentual de margem de preferência normal ou de margem de preferência normal e adicional, do valor do item correspondente ao Produto Manufaturado Estrangeiro (PE). Caso exceda tais valores, a margem de preferência não será aplicada ao item em análise;

14.6.2. O processo de margem abaterá as margens de preferência normal e adicional dos itens que possuam tal benefício, para se definir um **Preço de Classificação (PC)**, a ser utilizado para fins meramente classificatório. Para o cálculo do PC pelo processo de margem, será efetuado um desconto na modalidade “*desconto simples racional*” (desconto por dentro) para possibilitar a comparação entre os preços dos licitantes com a incidência das margens de preferência normal e adicional;

14.6.3. As fórmulas para o cálculo do PC são as seguintes:

a. Para os itens dos licitantes que possuam o benefício da margem de preferência NORMAL:

$$PCMN = PI / (1 + MN)$$

CNBR	LALI-4



Sendo:

PCMN = Preço de classificação do item que possua margem normal

PI = Preço ofertado pela licitante após a fase do item 13

MN = Margem de preferência Normal em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

b. Para os itens dos licitantes que possuam o benefício das margens de preferência NORMAL e ADICIONAL:

$$PCMNA = PI/(1 + MNA)$$

Sendo:

PCMNA = Preço de classificação do item que possua margem normal e adicional

PI = Preço ofertado pela licitante após a fase do item 13

MNA = Margem de preferência Normal e Adicional (somatório) em valor decimal, estabelecido, conforme o caso, no subitem 14.4

14.6.4. O preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que o produto/serviço estrangeiro sempre que seu valor seja igual ou inferior ao Preço com Margem, e sempre maior que o produto/serviço estrangeiro quando o seu valor for superior ao Preço com Margem.

14.6.4.1. A licitante, em razão do conceito de CUMULATIVIDADE, somente poderá se declarar beneficiária da Margem de Preferência Adicional, se possuir, previamente, a comprovação afeta à Margem de Preferência Normal, exceto se o dispositivo legal conceder apenas a margem de preferência adicional;

14.6.5. Após os procedimentos acima, o Pregoeiro elaborará uma NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO para se chegar a um novo valor global classificatório, que será denominado de Preço de Classificação (PC);

14.6.6. A empresa, dessa nova lista de classificação, que apresentou o menor Preço de Classificação (PC), será considerada como a nova proposta de melhor qualificação;

14.6.7. A aplicação das margens de preferência destina-se apenas a possibilitar a comparação entre os preços globais entre os licitantes e não será utilizado para fins de pagamento.

14.7. Após os procedimentos previstos nos subitens anteriores, serão aplicadas, apenas entre as licitantes constantes da NOVA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO, as disposições contidas no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23/10/1991, regulado pelo artigo 5º do Decreto nº 7.174, de 12/05/2010, observada a seguinte ordem:

CNBR	LALI-4



- a. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- b. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País;
- c. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

14.7.1. O exercício de preferência obedecerá os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- a. Aplicação das regras de preferência previstas no subitem 14.7, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- b. **Identificação, se for o caso, das microempresas e empresas de pequeno porte que atendam aos requisitos de qualquer uma das letras do subitem 14.7, dada a prioridade no exercício do direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010;**
- c. Convocação das licitantes que estejam enquadrados na letra “a” do subitem 14.7, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado arrematante;
- d. Caso a preferência não seja exercida na forma da letra “c” acima, por qualquer motivo, serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas na letra “b” do subitem 14.7, na ordem de classificação, para comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para a letra “c” do subitem 14.7, caso esse direito não seja exercido; e
- e. Caso nenhuma licitante classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.

14.7.1.1. A relação das licitantes observará a seguinte ordem de classificação, nos termos do Decreto nº 7.174/2010:

- 1º) Tecnologia no País + PPB + ME/EPP;
- 2º) Tecnologia no País + PPB + Empresa de grande porte;
- 3º) Tecnologia no País + ME/EPP;
- 4º) Tecnologia no País + Empresa de grande porte;
- 5º) PPB + ME/EPP;
- 6º) PPB + Empresa de grande porte.

14.7.1.2. No caso de empate de preços entre licitantes que se encontrem na mesma ordem de classificação, proceder-se-á ao sorteio para escolha do que primeiro poderá ofertar nova proposta.

CNBR	LALI-4



- 14.8. A aplicação das margens de preferência não excluirá a negociação entre o pregoeiro e o vencedor da fase de lances prevista no § 8º do artigo 24 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, observando-se, contudo, e primeiramente, as condições previstas no item 13 deste Edital.

15. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 15.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, pela licitante que tiver ofertado o menor lance, será feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta “on-line”, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF¹, caso cadastrada:

15.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.1.1.1. no caso de FORNECIMENTO DE BENS, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

15.1.2. a REGULARIDADE TRABALHISTA das empresas inscritas no SICAF será verificada por meio da apresentação, pela empresa licitante, do documento previsto no subitem 15.2.4 deste edital.

- 15.2. Para empresas não inscritas no SICAF, a HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, a verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

¹ Recomendamos aos licitantes que se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

CNBR	LALI-4

sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

- c) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) comprovação do seu enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa mediante apresentação do contrato social ou outro documento legal, se for o caso.

15.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b) Balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
 - b.1) no caso de FORNECIMENTO DE BENS, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

15.2.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal

(RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;

c.1.1) a certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU);

Nota: A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea "c.1", desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

d) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, da sede da licitante.

15.2.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

15.2.5. Para as certidões relacionadas nos subitens 15.2.2 a 15.2.4, serão observadas as condições descritas nos subitens 15.2.5.1 a 15.2.5.4.

15.2.5.1. a validade das certidões relacionadas nos subitens 15.2.2 a 15.2.4 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade



superior ao convencionado, mediante juntada de forma legal
pertinente;

15.2.5.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

15.2.5.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relativas a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA;

15.2.5.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 15.2.2 a 15.2.4 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico (internet), para comprovação da real situação.

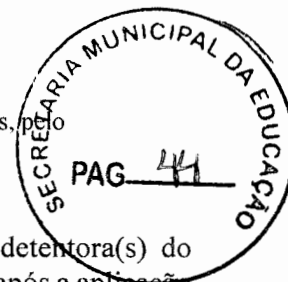
15.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- b) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 15.2 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
- c) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- d) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado a INFRAERO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura da ARP, ou revogar a licitação.

15.4. Encerrada a etapa competitiva, o PREGOEIRO procederá como segue:

- a) consulta "on line", por meio do CNPJ, da Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal da licitante detentora do melhor lance ou valor negociado, no SICAF, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 15.1 deste Edital;
- b) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 15.2 deste Edital;

CNBR	LALI-4



c) solicitação, por meio do sistema eletrônico, à(s) licitante(s) detentora(s) do melhor(es) lance(s) ou valor(es) negociado(s) – Arrematante(s), após a aplicação das margens de preferência (itens 13 e 14) do encaminhamento via fax ou e-mail (digitalizado), dos documentos relativos às exigências para HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS com os respectivos valores adequados ao lance vencedor, **contemplando a marca, o modelo, o tipo, a configuração e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização do equipamento ou componente proposto, no prazo de até 4 (quatro) horas**, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de realização da licitação, bem como o encaminhamento da seguinte documentação:

c.1) **Catálogos, manuais ou publicações oficiais e originais dos respectivos fabricantes**, com nível de informação suficiente para avaliação pelo Pregoeiro e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência (Anexo VIII);

c.2) **Será obrigatória a apresentação de documentação que comprove as especificações técnicas dos seguintes componentes descritos no Termo de Referência (Anexo VIII), incluindo os que não sejam fabricados pela própria licitante:**

- c.2.1) Placa principal (“motherboard”);
- c.2.2) Processador;
- c.2.3) Dispositivo de armazenamento interno;
- c.2.4) Unidades Leitora/Gravadora de mídias;
- c.2.5) Placa controladora de vídeo;
- c.2.6) Memórias;
- c.2.7) BIOS;
- c.2.8) Monitor de vídeo.

Nota: Serão aceitos, para efeito de comprovação de características técnicas, endereços de sites na *internet* que contenham as informações solicitadas, os quais serão consultados, sendo de responsabilidade da licitante informar corretamente tais endereços.

15.4.1. os documentos deverão ser protocolados no endereço indicado na folha de rosto deste Edital.

15.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada.

16. DO JULGAMENTO E DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após os procedimentos anteriores, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para

CNBR	LALI-4



contratação, considerando que o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 3.7 deste Edital;

- 16.1.1. os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 16.1.2. não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- 16.1.2.1. havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
- 16.1.3. não será aceita proposta que apresentar preço unitário superior ao cotado na planilha inserida no sistema eletrônico.
- 16.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- 16.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 22 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e realizada a negociação, ser convocada para assinar a ARP;
- 16.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s);
- 16.4.1. adjudicado o objeto ao vencedor da licitação, o Pregoeiro enviará aos demais licitantes, via e-mail, mensagem solicitando manifestação sobre a possibilidade de reduzirem seus preços ao valor da proposta mais bem classificada;
- 16.4.2. as licitantes deverão manifestar-se formalmente, encaminhado e-mail para o endereço: licitabr@infraero.gov.br, em até 01 (um) dia útil após provocação pelo Pregoeiro;

CNBR	LALI-4